



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023-FMS

CONTRATO Nº221/2023 - CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sra. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, e de outro lado, a empresa **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, estabelecida na Rodovia BR 424, S/N, Galpão 10, Boa Vista, Garanhuns/PE – CEP: 55.292-125 – E-mail: santiagozulene@gmail.com / grupobs.licitacao@gmail.com, Fone: (81) 99654-4941 / (87) 98145-1950, neste ato representada pela **Sra. ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Av. Conde da Boa Vista, nº247, apto 1.002, EDF Suape, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.060-002, inscrita no CPF sob o nº 213.440.194-04 e RG nº 1.855.598-SDS/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 034/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada, destinados ao fornecimento do Centro de Atenção Psicossocial Infante Juvenil – CAPS-I, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	CATMAT 458908 Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, polido, longo fino, tipo 1 Embalagem de 1kg A embalagem deverá conter validade mínima de	Kg	CAÇAROLA	360	R\$ 3,87	R\$ 1.393,20

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
4	CATMAT 463989 Açúcar, tipo: cristal, coloração: branca, contendo 1kg, apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Kg	PETRIBU	480	R\$ 3,25	R\$ 1.560,00
5	CATMAT 456469 biscoito doce tipo maizena características adicionais: sem recheio enriquecido vitaminas, 0% gordura trans, com 350 gramas sem recheio, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	PETVAN	480	R\$ 3,88	R\$ 1.862,40
6	CATMAT 232144 Biscoito doce tipo Maria, biscoito, apresentação: redondo, sabor: não aplicável classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: Maria com 350 gramas com Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	PETVAN	480	R\$ 3,85	R\$ 1.848,00
9	CATMAT 463582 Café torrado e moído tipo tradicional – café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, ou superior, empacotamento a vácuo ou almofada, prazo validade mínimo: 06 meses. Pacote de 250g.	Pacote	GARANHUNS	240	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00
10	CATMAT 447398 Carne bovina in natura, tipo corte alcatra com maminha apresentação: peça inteira, estado de conservação: resfriado(a).	Kg	AKICARNES	240	R\$ 39,00	R\$ 9.360,00
11	CATMAT 447400 carne moída Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: moída, estado de conservação: resfriado(a).	Kg	AKICARNES	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
12	CATMAT 446532 creme de leite, teor gordura: até 20% de gordura, processamento: UHT. Embalagem tetrapack com 200g. Validade mínima na data de entrega de 06 meses.	Unidade	ITALAC	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00
13	CATMAT 447702 linguiça tipo calabresa tamanho: grossa, cozida e defumada, estado de conservação: resfriada embalada a vácuo cada, validade mínima de 06 meses inspecionada pelo SIF.	Kg	TONY	120	R\$ 18,70	R\$ 2.244,00
14	CATMAT 447734 Charque ponta de agulha, carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, estado de conservação: seco(a) pacote com 1 kg, embalada à vácuo. O produto	Kg	ELDORADO	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
19	CATMAT 460263 Farinha de trigo - grupo: doméstico, tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico primeiro, pó, sem fermento pacote 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	PRIMOR	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
21	CATMAT 279329 Fósforos de segurança tipo curto em caixa com 10 caixas contendo 40 palitos cada uma.	Maço	GABOARDI	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
23	CATMAT 447581 Filé peito de frango - Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso.	Kg	GUIBON	360	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
26	CATMAT 447583 Frango inteiro com osso – carne de ave in natura, tipo frango com miúdos, apresentação: inteiro, estado de congelado(a), com pele, com osso.	Kg	DOURADO	240	R\$ 9,55	R\$ 2.292,00
30	CATMAT 464013 Leite condensado Tipo integral, ingrediente básico leite in natura, prazo validade mínimo 12 meses, lata ou tetrapack de 395 g.	Unidade	MARAJOARA	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
35	CATMAT 447783 Mortadela – constituída da mistura de carnes bovina e suína, misturada e triturada cozido, apresentação: peça inteira. Validade mínima de 03 meses na data de entrega.	Kg	KIDELICIA	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
38	CATMAT 459667 Mostarda tradicional –. Embalagem mínima de 190g. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade.	Unidade	TAMBAÚ	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
43	CATMAT 223079 Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, vicerado etc., apresentação: inteiro e sem cabeça, conservado em molho de tomate, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, acondicionado em lata vedada com peso de 130 Gr, embalado em caixa de papelão.	Unid.	88	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

47	CATMAT 446633 Queijo tipo Mussarela – queijo tipo muçarela, peça inteira, Resfriado, temperatura no recebimento de 7º ou inferior, ou conforme fabricante.	Kg	NOVO HORIZONTE	144	R\$ 36,00	R\$ 5.184,00
51	CATMAT 447720 Salsicha Embutido, tipo: salsicha hot dog, de carne bovina e/ou suína, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado (a) e a vácuo, inspecionada pelo SIF.	Kg	RARA	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 44.535,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 44.535,60 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento dos produtos, será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste *Instrumento* se dará de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Casa de Apoio em Recife/PE, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O objeto deste Instrumento, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte da Contratada da *Ordem de Fornecimento* no Almoxarifado Central, sito a Avenida Irga nº 100 Distrito Industrial - Heliópolis - Garanhuns/PE (Ponto de referência: Antigo Prédio da Coca Cola), **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h;**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os produtos serão conferidos pelo responsável do estabelecimento e se achados irregulares, apresentando inconformidades ou que deixe de atender ao especificado, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituí-los.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Instrumento* são provenientes do Governo Municipal e do Governo Federal, através da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 - SECRETÁRIA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	4003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-função:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1003 – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2430 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE- ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	102- MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão Orçamentário:	4000 - SECRETÁRIA SAÚDE
Unidade Orçamentária:	4003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-função:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1003 – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2430 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	120 – MSC - 1.600.0000 - RECURSOS DO SUS – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA- As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e decontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

formaproporcional ao inadimplemento.

- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 031/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 29 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE

Cat. Fabia Tenorio Ferro
Secretaria de Saúde
Port. nº 013/2021 GP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

ZULENE MARIA SANTIAGO
DA SILVA: 21344019404

Assinado de forma digital por ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA: 21344019404
Dados: 2023.11.30 10:42:11 -03'00'

B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 32.859.799/0001-62
ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA
CPF Nº 213.440.194-04
REPRESENTANTE LEGAL